



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

PROCESSO Nº 067/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

1. PREÂMBULO

A **Fundação Hospitalar do Município de Varginha**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 19.110.162/ 0001-00, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, nº. 500 – Bom Pastor, através de sua Diretora-geral Hospitalar, Sra. Rosana de Paiva Silva Moraes, nomeado(a) por meio da Portaria nº 17.332/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nº 11.595 e nº 11598 de 25 de maio de 2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: DATA: 15/04/2025 HORÁRIO: 07h30min	
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO ATÉ: DATA: 10/04/2025 HORÁRIO: 23h59min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DATA: 15/04/2025 HORÁRIO: 08h00min	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Portal de Compras Públicas ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/	
DADOS PARA CONTATO	
Agente de Contratação: Amanda Mambeli Lopes	
Telefone: (35) 3606-3591/3592/3593	
E-mail: edital@hospitalhbp.com.br / compras@hospitalhbp.com.br / cotacaofhomuv@gmail.com	
Endereço: Rua Oscarlina Prado, nº 67 – Bom Pastor CEP: 37014-400 – Varginha – MG.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF</u> .	
Obs.: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	



2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E ENXOVAL HOSPITALAR**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo II).

2.2. O objeto desta licitação será dividido em **lotes**, conforme Termo de Referência (Anexo II), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 379.353,90 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)**, distribuídos em lotes, na forma indicada no Termo de Referência.

3.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município, para o presente exercício, na classificação abaixo:

16.01.10.302.1090.2042.33.90.30 – Fonte 2706.000.3110.0006
Conta bancária 97.219-3 EF 7114

16.01.10.302.1090.2042.33.90.30 – Fonte 2706.000.3110.0006
Conta bancária 97.394-7 EF 2994

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA**.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.7. Não poderão participar desta licitação:

4.7.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.7.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

4.7.4. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.7.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

4.7.6. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.7.7. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

4.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES

4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



4.8.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.8.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.8.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.10. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.8.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08 h às 11h30min e das 13h30min às 17 h. Em casos extraordinários, o Agente de Contratação poderá prorrogar o prazo até às 18 horas, mediante aviso no chat do Portal.



5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Agente de Contratação informar, no momento oportuno, a data e o horário para a retomada da sessão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.2.5. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o **preço expresso em moeda nacional** até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. O licitante deverá realizar o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Valor unitário e total para cada serviço ou lote de serviços (conforme o caso);

7.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da prestação de serviços do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.3.3. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.3.4. Ao declarar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixado no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006.

7.3.5. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.3.6. Nos itens/lotos com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.3.3 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

7.3.7. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.3.3. não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3.8. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3.3. e 7.3.5. sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.4. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.4.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.4.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.



8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

9.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.8. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.



9.9.1. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. No caso de desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

9.11. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.12. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

9.13. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.13.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.13 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.14. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.13.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.15. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.16. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.17. Encerrada a etapa de que trata o item 9.16, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **menor preço por lote**.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 102 do Decreto Municipal Nº 11.595, de 25 de maio de 2023.

10.2. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.



10.2.1. Na hipótese de ser mantido o empate, o Sistema realizará sorteio automaticamente para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.3. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.2, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.

10.5. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até **5% (cinco por cento)**, superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual (MEI) mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual (MEI) desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.5, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.



11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.5. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.6. No caso previsto no item 11.5, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.7. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 4.7. deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.2. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Município de Varginha.

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.3.1. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 4.7 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.



12.4. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I), bem como os documentos exigidos para a habilitação dos materiais ofertados, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.4.1. A empresa vencedora deverá apresentar proposta readequada, informando o valor de cada item, sendo que a mesma deverá conceder o mesmo desconto para cada um, ou seja, o mesmo percentual de desconto concedido na proposta global.

12.4.2. Os documentos, elencados no item 14 deste Edital, e a proposta readequada deverão ser incluídos no sistema no prazo de **02 (duas) horas corridas**, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

12.4.3. O prazo de que trata o item 12.4.1 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.7. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação digitalizados, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.4, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.9. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA



13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.2. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.3. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a aquisição dos materiais nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.3.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.3.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.3.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.3.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.3.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.3.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.3.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para a prestação de serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;



- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- g) tenham a amostra reprovada, na forma do item 13.10 deste Edital.

13.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores unitários inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.4, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.9. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.



13.10. Para análise conclusiva da conformidade da proposta, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar **amostras de todos os itens**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação**.

13.10.1. O prazo poderá ser prorrogado, conforme parecer do Agente de Contratação, desde que o pedido de dilatação seja efetuado no sistema.

13.10.2. Antes da análise da amostra, o Agente de Contratação analisará, de forma preliminar, os documentos de habilitação elencados no item 14.1 deste Edital, com vistas a verificar sua regularidade formal e a viabilidade de dar prosseguimento à etapa de amostras.

13.10.3. Caso os documentos de habilitação contenham vício insanável, a licitante será inabilitada sem análise da amostra.

13.10.4. As amostras deverão ser entregues no prazo e no endereço especificados no Termo de Referência, com observância dos demais requisitos ali previstos.

13.10.5. As amostras serão objetivamente avaliadas pela área técnica do órgão licitante de acordo com a disciplina prevista no Termo de Referência.

13.10.6. Se a(s) amostra(s) for(em) aprovada(s), o agente de contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante análise conclusiva da documentação exigida neste Edital.

13.10.7. Se a(s) amostra(s) for(em) reprovada(s), ou não entregue(s) no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o agente de contratação retomará a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições previstas nos itens 13.10.1.

13.10.8. A decisão que aprovar ou reprovar a amostra será formalizada por despacho fundamentado em parecer técnico e disponibilizado no sistema.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.1. Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física : cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.1.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.1.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.1.4. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;



c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.2.1. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.4. Nos casos em que a conta bancária para pagamento esteja vinculada a estabelecimento (matriz ou filial) distinto da participante, sendo a mesma pessoa jurídica, a licitante deverá apresentar declaração formal atestando essa situação e encaminhá-la junto aos documentos de regularidade jurídica e fiscal tanto da matriz quanto da filial.

14.3. Qualificação Técnica:

A) No mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta aquisição.



14.3.1. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.3.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.3.4. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura do pregão.

Obs.: Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

14.5. Documentos complementares:

a) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de Varginha, exercendo funções de gerência ou administração, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei 14133/2021 e art. 158 da Lei Municipal 2.673/95.

b) Declaração de enquadramento na situação elencada no item 14.2.4. deste Edital, se for o caso.

14.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.6.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema. Os arquivos encaminhados deverão possuir formato PDF e, quando compactados, formato ZIP.

14.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



14.6.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.6.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.6.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.6.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.6.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.6.7. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.6.8. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.6.9. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.6.9.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.6.9.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.



14.6.10. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas.**



16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as **razões recursais**.

17.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.2.1. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.3. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar **contrarrazões** no prazo de **03 (três) dias úteis**, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.4. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.5. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observado o procedimento constante do art. 119 do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023.

17.7. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema.

17.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.



18. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante envio da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento à Contratada.

18.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária receberá a Ordem de Fornecimento e deverá cumprir com o prazo de entrega informado no Termo de Referência, sob pena de decair o direito à contratação.

18.3. O não recebimento injustificado da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

18.4. Na hipótese do item 18.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.5. Por ocasião do recebimento da Ordem de Compra, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária perante o PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

18.6. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 18.5, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023 a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

19.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;



19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- d) Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- e) Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
- f) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

19.1.5. Prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.6. Fraudar a licitação;

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.9. Cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.2.1. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.3. A **penalidade de advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:



a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

19.4. A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I - **multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o **limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento)**, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - **multa administrativa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - **multa administrativa de 3% (três por cento)** sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.



IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
- p) outras situações de natureza correlata.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



19.4.1. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

19.4.2. A **sanção de impedimento de licitar e contratar**, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando:

- a) Não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Outras situações de natureza correlatas.

19.4.3. A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração
- b) Falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- g) Outras situações de natureza correlata.

19.4.4. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.4.2 e 19.4.3 deverão ser observadas:

19.4.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.4.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.4.4.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.4.4.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.4.4.5. A vantagem auferida em virtude da infração;



19.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4.6. As penalidades serão aplicadas através de Processo Administrativo nos termos do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, pelo rito Comum ou Simplificado a depender da penalidade.

19.4.7. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema e no Diário Oficial do Município.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. A anulação da licitação induz à invalidação das contratações dela decorrentes, assegurado o direito de o contratado ser indenizado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz a nulidade, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe sejam imputáveis.

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no item 20.4.

20.6.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

20.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

20.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo I** – Modelo de Proposta;
- b) **Anexo II** - Termo de Referência;
 - **Apêndice do Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos;
- c) **Anexo III** - Declaração de pagamento em estabelecimento divergente do participante.
- d) **Anexo IV** – Logomarca.

20.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

20.12. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Varginha – MG, 02 de abril de 2025.

Rosana de Paiva Silva Moraes
Fundação Hospitalar do Município de Varginha



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA**

PROCESSO Nº 067/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

À
Fundação Hospitalar do Município de Varginha

Fornecedor:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP: Bairro:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

LOTE I					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	17365 - LENÇOL SEM ELÁSTICO. CRETONE 100% ALGODÃO, NA COR BRANCO. MEDIDA 2,40 X 2,50. CORTAR COM 2,40 CM DE COMPRIMENTO POR 2,50 CM DE LARGURA E EMBAINHAR COM 2 CM. UMA LOGOMARCA NO CENTRO DO LENÇOL, NA MEDIDA 0,15 X 0,15 CONFORME MODELO EM ANEXO.	UN	700	R\$ ____	R\$ ____

LOTE II					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
2	17368 - VIROL COM VIRA. 50% ALGODÃO 50% POLIESTER. NA COR BRANCO. LISTRADO AZUL E BRANCO. MEDIDA - CORTAR COM 2,50 CM DE COMPRIMENTO POR 2,20 DE LARGURA, TIRA DESSE COMPRIMENTO 40 CM E FAZ A VIRA. UMA LOGOMARCA NO CENTRO DO VIROL, LOGO ABAIXO A VIRA, NA MEDIDA 0,15 X 0,15 CONFORME MODELO EM ANEXO.	UN	700	R\$ ____	R\$ ____

LOTE III					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
3	17371 - FRONHA TIPO ENVELOPE. 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. MEDIDA CORTAR 1,90 CM DE COMPRIMENTO POR 0,58 CM DE LARGURA E ENVELOPAR COM 20 CM. LOGOMARCA NA FRENTE NO CENTRO DA FRONHA NA MEDIDA 0,05 X 0,10. (BRANCO E AZUL LISTRADO OU AZUL)	UN	550	R\$ ____	R\$ ____



LOTE IV					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
4	17366 - LENÇOL DE MACA SEM ELÁSTICO. CRETONE 100% ALGODÃO, NA COR BRANCO. MEDIDA 2,00 X 2,00. CORTAR COM 2,00 CM DE COMPRIMENTO POR 2,00 CM DE LARGURA E EMBAINHAR COM 2 CM. UMA LOGOMARCA NO CENTRO DO LENÇOL NA MEDIDA 0,15 X 0,15 COR AZUL	UN	300	R\$ ____	R\$ ____

LOTE V					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
5	17374 - CAMISOLA ABERTA TAMANHO PADRÃO G NA COR AZUL. MEDIDA: 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. MEDIDA: CORTAR COM 1,40 CM DE COMPRIMENTO. FRENTE 55 CM COM MANGA JAPONESA COM VIRA DE 3 CM. COSTA 85 CM. CADA LADO DECOTE EM V DE 40 CM. 05(CINCO) TIRAS COM 52 CM DE COMPRIMENTO POR 2 CM DE LARGURA, COLOCADAS 01 (UMA) EM CADA PONTA DO DECOTE, 1 (UMA) EM CADA EM LADO DE FORA À 26 CM DO BRAÇO (MANGA) E 01 (UMA) DO LADO ESQUERDO DE DENTRO NA MESMA ALTURA DE FORA. UMA LOGOMARCA NO DIREITO NA FRENTE, NA MEDIDA 0,10 X 0,10 CONFORME MODELO EM ANEXO.	UN	300	R\$ ____	R\$ ____

LOTE VI					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
6	17377 - CAMISA ABERTA COM TIRAS TAMANHO G NA COR AZUL. 50% ALGODÃO E 50%POLIÉSTER. CAMISA DE PIJAMA - CORTAR COM 95 CM DE COMPRIMENTO, COM MANGA JAPONESA, FRENTE COM 50 CM DE CADA LADO COM VIRA 04 CM E TRANSPASSO DE 07 CM. COSTA COM 90 CM DE LARGURA E BAINHA DE 02 CM. 06 (SEIS) TIRAS NA FRENTE DE 42 CM DE COMPRIMENTO POR 1,5 CM DE LARGURA, SENDO 03 (TRÊS) DE CADA LADO, UMA LOGOMARCA DO LADO DIREITO NA FRENTE NA MEDIDA 0,10 X 0,10.	UN	250	R\$ ____	R\$ ____

LOTE VII					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
7	17375 - BERMUDA COM ELASTICO G. 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER NA COR AZUL. BERMUDA DE PIJAMA - CORTAR COM 85 CM DE COMPRIMENTO. COSTA COM 85 CM, GANCHO DE 69 CM. FRENTE 79 CM, GANCHO DE 52 CM. LARGURA TOTAL CINTURA 82 CM E QUADRIL 95 CM. CINTURA COM ELÁSTICO DE 2 CM, COM BAINHA DE 2 CM, UMA LOGOMARCA DO LADO DIREITO NA FRENTE NA MEDIDA 0,10 X 0,10.	UN	250	R\$ ____	R\$ ____

**LOTE VIII**

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
8	17379 - HAMPER DE TECIDO NA COR AZUL, 100% POLIESTER SACO COM 1,00 DE COMPRIMENTO COM CIRCUNFERÊNCIA DE 1,40 COM ABERTURA LATERAL DE 0,20 CM COM VIRA DE 0,4 CM COM TIRA DE 2,30. UMA LOGOMARCA NA FRENTE E NAS COSTAS, NA MEDIDA 0,10 X 0,10 CONFORME MODELO EM ANEXO.	UN	50	R\$ ____	R\$ ____

LOTE IX

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
9	17369 - TRAÇADO PERMEÁVEL. 50% ALGODÃO 50%POLIESTER CORTAR COM 2,40 M DE COMPRIMENTO POR 2,50 CM DE LARGURA, EMBAINHAR 2 CM. NA (COR AZUL)LOGOMARCA NO CENTRO DO VIROL, LOGO ABAIXO DO VIRA 0,15 X 0,15.	UN	400	R\$ ____	R\$ ____

LOTE X

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
10	17372 - TOALHA DE BANHO FELPUDO, NA COR BRANCO. MEDIDA: CORTAR COM 1,35 DE COMPRIMENTO POR 70 CM DE LARGURA, OVERLOCAR E VIRAR A BAINHA DE 1,5 CM. UMA LOGOMARCA EM ALTO RELEVO AO CENTRO DA TOALHA, NA MEDIDA 0,15 X 0,15 CONFORME MODELO EM ANEXO.	UN	500	R\$ ____	R\$ ____

LOTE XI

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
11	AVENTAL CAPOTE CIRÚRGICO TAMANHO M, CONFECCIONADO EM BRIM 3/1 (VERDE OLIVA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BOLSO FRONTAL PARA APOIO DE BRAÇO, TRANSPASSO TRASEIRO COM AMARRAÇÃO NA CINTURA E MANGA MODELO RAGLAN. LARGURA MAIOR DO TRANSPASSO (COSTAS): 0,65 M. LARGURA DA PARTE FRONTAL: 0,75 M. LARGURA DA PARTE MENOR DAS COSTAS: 0,35 M. ALTURA TOTAL DO AVENTAL: 1,40 M. ALTURA DA MANGA: 0,75 M. LARGURA DA MANGA ABERTA: 0,65 M. O PUNHO DA MANGA, EM ALGODÃO, TERÁ 0,28 CM QUANDO FECHADO E DOBRADO AO MEIO. O PUNHO DE MALHA (ALGODÃO) TERÁ 25 CM DE ALTURA, COM UM CORDÃO DE 30 CM PRESO NAS PONTAS E COSTURADO JUNTO AO PUNHO. UMA LOGOMARCA DE 0,15X0,15 SERÁ CENTRALIZADA NO CAPOTE. O CINTO INICIARÁ A 0,29 CM DE ALTURA DO COLARINHO (NO FINAL DO BOLSO DE DESCANSO DE BRAÇO À FRENTE) A PARTIR DA COSTURA LATERAL DA FRENTE (LADO ESQUERDO), FIXADO POR 0,25 CM ATÉ 0,31 CM, DEIXANDO O RESTANTE SOLTO, COM 0,95 CM DE COMPRIMENTO E 5 CM DE LARGURA. A TIRA NO FIM DO COLARINHO (ATRÁS) MEDIRÁ	UN	80	R\$ ____	R\$ ____



	0,38 CM DE CADA LADO, COM OUTRA TIRA NAS COSTAS (LADO MENOR, SEM TRANSPASSO) MEDINDO 0,38 CM. UMA TIRA LATERAL OPOSTA ÀS COSTAS TERÁ 0,17 CM DE COMPRIMENTO, E A CAVA (MANGA) SERÁ DE 0,38 CM, TODAS REFERENTES AO TAMANHO M.				
12	AVENTAL CAPOTE CIRÚRGICO TAMANHO G, CONFECCIONADO EM BRIM 3/1 (VERDE OLIVA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BOLSO FRONTAL PARA APOIO DE BRAÇO, TRANSPASSO TRASEIRO COM AMARRAÇÃO NA CINTURA E MANGA MODELO RAGLAN. LARGURA MAIOR DO TRANSPASSO (COSTAS): 0,70 M. LARGURA DA PARTE FRONTAL: 0,80 M. LARGURA DA PARTE MENOR DAS COSTAS: 0,40 M. ALTURA TOTAL DO AVENTAL: 1,60 M. ALTURA DA MANGA: 0,78 M. LARGURA DA MANGA ABERTA: 0,70 M. O PUNHO DA MANGA, FEITO EM ALGODÃO, TERÁ 35 CM QUANDO FECHADO E DOBRADO AO MEIO. O PUNHO DE MALHA (ALGODÃO) TERÁ UMA ALTURA DE 30 CM E INCLUIRÁ UM CORDÃO DE 30 CM PRESO NAS PONTAS E COSTURADO JUNTO AO PUNHO. UMA LOGOMARCA DE 0,15X0,15 ESTARÁ CENTRALIZADA NO CAPOTE. O CINTO, COM 5 CM DE LARGURA E 0,95 CM DE COMPRIMENTO, INICIARÁ A 0,29 CM DO COLARINHO A PARTIR DA COSTURA LATERAL DA FRENTE, FIXADO POR 0,25 CM ATÉ 0,31 CM, DEIXANDO O RESTANTE SOLTO. AS TIRAS NO FIM DO COLARINHO (ATRÁS) MEDIRÃO 0,38 CM CADA (UMA DE CADA LADO). ADICIONALMENTE, HAVERÁ OUTRA TIRA NAS COSTAS (LADO MENOR, SEM TRANSPASSO) COM 0,38 CM, UMA TIRA LATERAL OPOSTA ÀS COSTAS COM 0,17 CM, E UMA CAVA (MANGA) DE 0,38 CM, TODAS REFERENTES AO TAMANHO G.	UN	120	R\$ ____	R\$ ____
VALOR GLOBAL: R\$ ____					

LOTE XII					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
13	17388 - CAMPO SIMPLES. NO TECIDO BRIM 3/1 - VERDE OLIVA. CAMPOS SIMPLES - CORTAR COM 1,35 CM DE COMPRIMENTO POR 1,60 CM DE LARGURA (LARGURA DO TECIDO), OVERLOCAR E DOBRAR BAINHA DE 1,5 CM. UMA LOGOMARCA NO CENTRO DO CAMPO, NA MEDIDA 0,15 X 0,15 CONFORME MODELO EM ANEXO.	UN	1250	R\$ ____	R\$ ____

LOTE XIII					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
14	17387 - CAMPO DUPLO. NO TECIDO BRIM 3/1 - VERDE OLIVA. CORTAR COM 2,70 DE COMPRIMENTO POR 1,60 CM DE LARGURA (LARGURA DO TECIDO), DOBRAR AO MEIO, OVERLOCAR OS 03 (TRÊS) LADOS E PASSAR A RETA EM CIMA DO OVERLOQUE PARA REFORÇAR A COSTURA. NÃO DEIXAR RUGAS NO TECIDO. UMA LOGOMARCA NO CENTRO DO CAMPO, NA MEDIDA 0,15 X 0,15 CONFORME MODELO EM ANEXO..	UN	100	R\$ ____	R\$ ____



LOTE XIV					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
15	17392 - CAMPO FENESTRADO FECHADO. NO TECIDO BRIM 3/1 - VERDE OLIVA. CORTAR COM 65 CM POR 60 CM COM FENESTRA DE 9 CM, SEGUNDA PARTE CORTAR COM 40 CM POR 40 CM COM FENESTRA DE 9 CM, UNE O MEIO E FAZ BAINHA NA PARTE MAIOR E FIXA A PARTE MENOR. OBS.: OS CAMPOS FENESTRADOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS NO MESMO SENTIDO DAS FIBRAS PARA QUE NÃO OCORRA RUGAS NO TECIDO. UMA LOGOMARCA NO LADO DIREITO DO CAMPO, NA MEDIDA 0,10 X 0,10 CONFORME MODELO EM ANEXO	UN	50	R\$ ____	R\$ ____

LOTE XV					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
16	17390 - CAMPO DE BANDEJA. NO TECIDO BRIM 3/1 - VERDE OLIVA. CORTAR COM 80 CM POR 80 CM, FAZ BAINHA. UMA LOGOMARCA NO LADO DIREITO DO DO CAMPO, NA MEDIDA 0,10 X 0,10	UN	100	R\$ ____	R\$ ____

LOTE XVI					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
17	14408 - LINHA 100% POLIESTER, COM TEXTURA DE 28 A 30, PARA PESPONTO, COSTURA RETA DE TODOS OS TIPOS DE TECIDOS, CONE COM 4.570 METRO (5000 JARDAS), COR BRANCA	RL	40	R\$ ____	R\$ ____

LOTE XVII					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
18	11546 - LINHA 100% POLIESTER, COM TEXTURA DE 28 A 30, PARA PESPONTO, COSTURA RETA DE TODOS OS TIPOS DE TECIDOS, CONE COM 4.570 METRO (5000 JARDAS), COR VERDE OLIVA	RL	30	R\$ ____	R\$ ____

LOTE XVIII					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
19	6748 - ELASTICO (69% ALGODAO E 31% ELASTOIDIENO) COM 10 MM 0,0000 0,00 DE LARGURA, NA COR BRANCO	MT	600	R\$ ____	R\$ ____

LOTE XIX					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
20	17380 - CONJUNTO CIRÚRGICO TAMANHO PADRÃO P BLUSA E CALÇA. TECIDO 2/1, TIPO SARJA, VERDE OLIVA NO TAMANHO P BLUSA FECHADA. GOLA REDONDA. CALÇA COM 2 ELÁSTICO DE 0,5 CM. UMA LOGOMARCA NA	UN	25	R\$ ____	R\$ ____



	BLUSA NO LADO DIREITO NA FRENTE, NA MEDIDA 0,10 X 0,10 CONFORME MODELO EM ANEXO. UMA LOGOMARCA NA CALÇA LADO DIREITO ATRÁS, ALTURA DE BOLSO EM ALTO RELEVO, NA MEDIDA 0,10 X 0,10 CONFORME MODELO EM ANEXO.				
21	17383 - CONJUNTO CIRÚRGICO TAMANHO PADRÃO G BLUSA E CALÇA. TECIDO 2/1, TIPO SARJA, CONFECÇÃO VERDE OLIVA NO TAMANHO G BLUSA FECHADA. GOLA REDONDA. CALÇA COM 2 ELÁSTICO DE 0,5 CM. UMA LOGOMARCA NA BLUSA NO LADO DIREITO NA FRENTE, NA MEDIDA 0,10 X 0,10. UMA LOGOMARCA NA CALÇA LADO DIREITO ATRÁS, ALTURA DE BOLSO EM ALTO RELEVO, NA MEDIDA 0,10 X 0,10.	UN	125	R\$ ____	R\$ ____
22	17384 - CONJUNTO CIRÚRGICO TAMANHO PADRÃO GG BLUSA E CALÇA. TECIDO 2/1, TIPO SARJA, VERDE OLIVA NO TAMANHO GG BLUSA FECHADA. GOLA REDONDA. CALÇA COM 2 ELÁSTICO DE 0,5 CM. UMA LOGOMARCA NA BLUSA NO LADO DIREITO NA FRENTE, NA MEDIDA 0,10 X 0,10 CONFORME MODELO EM ANEXO. UMA LOGOMARCA NA CALÇA LADO DIREITO ATRÁS, ALTURA DE BOLSO EM ALTO RELEVO, NA MEDIDA 0,10 X 0,10 CONFORME MODELO EM ANEXO.	UN	100	R\$ ____	R\$ ____
23	CONJUNTO CIRÚRGICO TAMANHO PADRÃO EXG BLUSA E CALÇA TECIDO 2/1, TIPO SARJA, CONFECÇÃO VERDE OLIVA NO TAMANHO EXG BLUSA FECHADA. GOLA REDONDA. CALÇA COM 2 ELÁSTICO DE 0,5 CM. UMA LOGOMARCA NA BLUSA NO LADO DIREITO NA FRENTE, NA MEDIDA 0,10 X 0,10. UMA LOGOMARCA NA CALÇA LADO DIREITO ATRÁS, ALTURA DE BOLSO EM ALTO RELEVO, NA MEDIDA 0,10 X 0,10. OBS: TRAZER AMOSTRA ANTES PARA APROVAÇÃO. COR VERDE OLIVA.	UN	25	R\$ ____	R\$ ____
24	CONJUNTO CIRÚRGICO TAMANHO PADRÃO P BLUSA E CALÇA-UTI TECIDO 2/1, TIPO SARJA, CONFECÇÃO VERDE ÁGUA NO TAMANHO P BLUSA FECHADA. GOLA REDONDA. CALÇA COM 2 ELÁSTICO DE 0,5 CM. UMA LOGOMARCA NA BLUSA NO LADO DIREITO NA FRENTE, NA MEDIDA 0,10 X 0,10. UMA LOGOMARCA NA CALÇA LADO DIREITO ATRÁS, ALTURA DE BOLSO EM ALTO RELEVO, NA MEDIDA 0,10 X 0,10. CONFECÇÃO COR VERDE ÁGUA OBS: TRAZER AMOSTRA ANTES PARA APROVAÇÃO	UN	50	R\$ ____	R\$ ____
25	CONJUNTO CIRÚRGICO TAMANHO PADRÃO M BLUSA E CALÇA-UTI TECIDO 2/1, TIPO SARJA, CONFECÇÃO VERDE ÁGUA NO TAMANHO M BLUSA FECHADA. GOLA REDONDA. CALÇA COM 2 ELÁSTICO DE 0,5 CM. UMA LOGOMARCA NA BLUSA NO LADO DIREITO NA FRENTE, NA MEDIDA 0,10 X 0,10. UMA LOGOMARCA NA CALÇA LADO DIREITO ATRÁS, ALTURA DE BOLSO EM ALTO RELEVO, NA MEDIDA 0,10 X 0,10. CONFECÇÃO COR VERDE ÁGUA OBS: TRAZER AMOSTRA ANTES PARA APROVAÇÃO	UN	50	R\$ ____	R\$ ____
26	CONJUNTO CIRÚRGICO TAMANHO PADRÃO G BLUSA E CALÇA-UTI TECIDO 2/1, TIPO SARJA, CONFECÇÃO VERDE ÁGUA NO TAMANHO G BLUSA FECHADA. GOLA REDONDA. CALÇA COM 2 ELÁSTICO DE 0,5 CM. UMA LOGOMARCA NA BLUSA NO LADO DIREITO NA FRENTE, NA MEDIDA 0,10 X 0,10. UMA LOGOMARCA NA CALÇA LADO	UN	50	R\$ ____	R\$ ____



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

	DIREITO ATRÁS, ALTURA DE BOLSO EM ALTO RELEVO, NA MEDIDA 0,10 X 0,10. CONFECÇÃO COR VERDE ÁGUA OBS: TRAZER AMOSTRA ANTES PARA APROVAÇÃO.				
27	CONJUNTO CIRÚRGICO TAMANHO PADRÃO GG BLUSA E CALÇA-UTI TECIDO 2/1, TIPO SARJA, CONFECÇÃO VERDE ÁGUA NO TAMANHO GG BLUSA FECHADA. GOLA REDONDA. CALÇA COM 2 ELÁSTICO DE 0,5 CM. UMA LOGOMARCA NA BLUSA NO LADO DIREITO NA FRENTE, NA MEDIDA 0,10 X 0,10. UMA LOGOMARCA NA CALÇA LADO DIREITO ATRÁS, ALTURA DE BOLSO EM ALTO RELEVO, NA MEDIDA 0,10 X 0,10. CONFECÇÃO VERDE ÁGUA OBS: TRAZER AMOSTRA ANTES PARA APROVAÇÃO.	UN	50	R\$ ____	R\$ ____
VALOR GLOBAL: R\$ ____					

Validade da proposta: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Data, carimbo e assinatura do licitante fornecedor.

____/____/____.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

ANEXO II

PROCESSO Nº 067/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade responsável: Fundação Hospitalar do Município de Varginha

Solicitação de compra: nº 007/2025

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição de aviamentos e enxoval hospitalar, mediante as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Os quantitativos e especificações dos insumos se encontram descritos abaixo, bem como a estimativa de preços:

LOTE I					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	17365 - LENÇOL SEM ELÁSTICO. CRETONE 100% ALGODÃO, NA COR BRANCO. MEDIDA 2,40 X 2,50. CORTAR COM 2,40 CM DE COMPRIMENTO POR 2,50 CM DE LARGURA E EMBAINHAR COM 2 CM. UMA LOGOMARCA NO CENTRO DO LENÇOL, NA MEDIDA 0,15 X 0,15 CONFORME MODELO EM ANEXO.	UN	700	R\$ 57,68	R\$ 40.376,00

LOTE II					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
2	17368 - VIROL COM VIRA. 50% ALGODÃO 50% POLIESTER. NA COR BRANCO. LISTRADO AZUL E BRANCO. MEDIDA · CORTAR COM 2,50 CM DE COMPRIMENTO POR 2,20 DE LARGURA, TIRA DESSE COMPRIMENTO 40 CM E FAZ A VIRA. UMA LOGOMARCA NO CENTRO DO VIROL, LOGO ABAIXO A VIRA, NA MEDIDA 0,15 X 0,15 CONFORME MODELO EM ANEXO.	UN	700	R\$ 69,70	R\$ 48.790,00

LOTE III					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
3	17371 - FRONHA TIPO ENVELOPE. 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. MEDIDA CORTAR 1,90 CM DE COMPRIMENTO POR 0,58 CM DE LARGURA E ENVELOPAR COM 20 CM. LOGOMARCA NA FRENTE NO CENTRO DA FRONHA NA MEDIDA 0,05 X 0,10. (BRANCO E AZUL LISTRADO OU AZUL)	UN	550	R\$ 17,14	R\$ 9.427,00

LOTE IV					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
4	17366 - LENÇOL DE MACA SEM ELÁSTICO. CRETONE 100% ALGODÃO, NA COR BRANCO. MEDIDA 2,00 X 2,00. CORTAR COM 2,00 CM DE COMPRIMENTO POR 2,00 CM DE LARGURA E	UN	300	R\$ 57,80	R\$ 17.340,00



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

	EMBAINHAR COM 2 CM. UMA LOGOMARCA NO CENTRO DO LENÇOL NA MEDIDA 0,15 X 0,15 COR AZUL				
--	--	--	--	--	--

LOTE V					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
5	17374 - CAMISOLA ABERTA TAMANHO PADRÃO G NA COR AZUL. MEDIDA: 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER. MEDIDA: CORTAR COM 1,40 CM DE COMPRIMENTO. FRENTE 55 CM COM MANGA JAPONESA COM VIRA DE 3 CM. COSTA 85 CM. CADA LADO DECOTE EM V DE 40 CM. 05(CINCO) TIRAS COM 52 CM DE COMPRIMENTO POR 2 CM DE LARGURA, COLOCADAS 01 (UMA) EM CADA PONTA DO DECOTE, 1 (UMA) EM CADA EM LADO DE FORA À 26 CM DO BRAÇO (MANGA) E 01 (UMA) DO LADO ESQUERDO DE DENTRO NA MESMA ALTURA DE FORA. UMA LOGOMARCA NO DIREITO NA FRENTE, NA MEDIDA 0,10 X 0,10 CONFORME MODELO EM ANEXO.	UN	300	R\$ 44,00	R\$ 13.200,00

LOTE VI					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
6	17377 - CAMISA ABERTA COM TIRAS TAMANHO G NA COR AZUL. 50% ALGODÃO E 50%POLIÉSTER. CAMISA DE PIJAMA - CORTAR COM 95 CM DE COMPRIMENTO, COM MANGA JAPONESA, FRENTE COM 50 CM DE CADA LADO COM VIRA 04 CM E TRANSPASSO DE 07 CM. COSTA COM 90 CM DE LARGURA E BAINHA DE 02 CM. 06 (SEIS) TIRAS NA FRENTE DE 42 CM DE COMPRIMENTO POR 1,5 CM DE LARGURA, SENDO 03 (TRÊS) DE CADA LADO, UMA LOGOMARCA DO LADO DIREITO NA FRENTE NA MEDIDA 0,10 X 0,10.	UN	250	R\$ 39,95	R\$ 9.987,50

LOTE VII					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
7	17375 - BERMUDA COM ELASTICO G. 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER NA COR AZUL. BERMUDA DE PIJAMA - CORTAR COM 85 CM DE COMPRIMENTO. COSTA COM 85 CM, GANCHO DE 69 CM. FRENTE 79 CM, GANCHO DE 52 CM. LARGURA TOTAL CINTURA 82 CM E QUADRIL 95 CM. CINTURA COM ELÁSTICO DE 2 CM, COM BAINHA DE 2 CM, UMA LOGOMARCA DO LADO DIREITO NA FRENTE NA MEDIDA 0,10 X 0,10.	UN	250	R\$ 33,58	R\$ 8.395,00

LOTE VIII					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
8	17379 - HAMPER DE TECIDO NA COR AZUL, 100% POLIESTER SACO COM 1,00 DE COMPRIMENTO COM CIRCUNFERÊNCIA DE 1,40 COM ABERTURA LATERAL DE 0,20 CM COM VIRA DE 0,4 CM COM TIRA DE 2,30. UMA LOGOMARCA NA FRENTE E NAS COSTAS, NA MEDIDA 0,10 X 0,10 CONFORME MODELO EM ANEXO.	UN	50	R\$ 47,47	R\$ 2.373,50



LOTE IX					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
9	17369 - TRAÇADO PERMEÁVEL. 50% ALGODÃO 50%POLIESTER CORTAR COM 2,40 M DE COMPRIMENTO POR 2,50 CM DE LARGURA, EMBAINHAR 2 CM. NA (COR AZUL)LOGOMARCA NO CENTRO DO VIROL, LOGO ABAIXO DO VIRA 0,15 X 0,15.	UN	400	R\$ 55,90	R\$ 22.360,00

LOTE X					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
10	17372 - TOALHA DE BANHO FELPUDO, NA COR BRANCO. MEDIDA: CORTAR COM 1,35 DE COMPRIMENTO POR 70 CM DE LARGURA, OVERLOCAR E VIRAR A BAINHA DE 1,5 CM. UMA LOGOMARCA EM ALTO RELEVO AO CENTRO DA TOALHA, NA MEDIDA 0,15 X 0,15 CONFORME MODELO EM ANEXO.	UN	500	R\$ 42,20	R\$ 21.100,00

LOTE XI					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
11	AVENTAL CAPOTE CIRÚRGICO TAMANHO M, CONFECCIONADO EM BRIM 3/1 (VERDE OLIVA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BOLSO FRONTAL PARA APOIO DE BRAÇO, TRANSPASSO TRASEIRO COM AMARRAÇÃO NA CINTURA E MANGA MODELO RAGLAN. LARGURA MAIOR DO TRANSPASSO (COSTAS): 0,65 M. LARGURA DA PARTE FRONTAL: 0,75 M. LARGURA DA PARTE MENOR DAS COSTAS: 0,35 M. ALTURA TOTAL DO AVENTAL: 1,40 M. ALTURA DA MANGA: 0,75 M. LARGURA DA MANGA ABERTA: 0,65 M. O PUNHO DA MANGA, EM ALGODÃO, TERÁ 0,28 CM QUANDO FECHADO E DOBRADO AO MEIO. O PUNHO DE MALHA (ALGODÃO) TERÁ 25 CM DE ALTURA, COM UM CORDÃO DE 30 CM PRESO NAS PONTAS E COSTURADO JUNTO AO PUNHO. UMA LOGOMARCA DE 0,15X0,15 SERÁ CENTRALIZADA NO CAPOTE. O CINTO INICIARÁ A 0,29 CM DE ALTURA DO COLARINHO (NO FINAL DO BOLSO DE DESCANSO DE BRAÇO À FRENTE) A PARTIR DA COSTURA LATERAL DA FRENTE (LADO ESQUERDO), FIXADO POR 0,25 CM ATÉ 0,31 CM, DEIXANDO O RESTANTE SOLTO, COM 0,95 CM DE COMPRIMENTO E 5 CM DE LARGURA. A TIRA NO FIM DO COLARINHO (ATRÁS) MEDIRÁ 0,38 CM DE CADA LADO, COM OUTRA TIRA NAS COSTAS (LADO MENOR, SEM TRANSPASSO) MEDINDO 0,38 CM. UMA TIRA LATERAL OPOSTA ÀS COSTAS TERÁ 0,17 CM DE COMPRIMENTO, E A CAVA (MANGA) SERÁ DE 0,38 CM, TODAS REFERENTES AO TAMANHO M.	UN	80	R\$ 105,50	R\$ 8.440,00
12	AVENTAL CAPOTE CIRÚRGICO TAMANHO G, CONFECCIONADO EM BRIM 3/1 (VERDE OLIVA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BOLSO FRONTAL PARA APOIO DE BRAÇO, TRANSPASSO TRASEIRO COM AMARRAÇÃO NA CINTURA E MANGA MODELO RAGLAN. LARGURA MAIOR DO TRANSPASSO (COSTAS): 0,70 M. LARGURA DA	UN	120	R\$ 109,06	R\$ 13.087,20



	PARTE FRONTAL: 0,80 M. LARGURA DA PARTE MENOR DAS COSTAS: 0,40 M. ALTURA TOTAL DO AVENTAL: 1,60 M. ALTURA DA MANGA: 0,78 M. LARGURA DA MANGA ABERTA: 0,70 M. O PUNHO DA MANGA, FEITO EM ALGODÃO, TERÁ 35 CM QUANDO FECHADO E DOBRADO AO MEIO. O PUNHO DE MALHA (ALGODÃO) TERÁ UMA ALTURA DE 30 CM E INCLUIRÁ UM CORDÃO DE 30 CM PRESO NAS PONTAS E COSTURADO JUNTO AO PUNHO. UMA LOGOMARCA DE 0,15X0,15 ESTARÁ CENTRALIZADA NO CAPOTE. O CINTO, COM 5 CM DE LARGURA E 0,95 CM DE COMPRIMENTO, INICIARÁ A 0,29 CM DO COLARINHO A PARTIR DA COSTURA LATERAL DA FRENTE, FIXADO POR 0,25 CM ATÉ 0,31 CM, DEIXANDO O RESTANTE SOLTO. AS TIRAS NO FIM DO COLARINHO (ATRÁS) MEDIRÃO 0,38 CM CADA (UMA DE CADA LADO). ADICIONALMENTE, HAVERÁ OUTRA TIRA NAS COSTAS (LADO MENOR, SEM TRANSPASSO) COM 0,38 CM, UMA TIRA LATERAL OPOSTA ÀS COSTAS COM 0,17 CM, E UMA CAVA (MANGA) DE 0,38 CM, TODAS REFERENTES AO TAMANHO G.				
--	---	--	--	--	--

LOTE XII					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
13	17388 - CAMPO SIMPLES. NO TECIDO BRIM 3/1 - VERDE OLIVA. CAMPOS SIMPLES - CORTAR COM 1,35 CM DE COMPRIMENTO POR 1,60 CM DE LARGURA (LARGURA DO TECIDO), DOBRAR BAINHA DE 1,5 CM. UMA LOGOMARCA NO CENTRO DO CAMPO, NA MEDIDA 0,15 X 0,15 CONFORME MODELO EM ANEXO.	UN	1250	R\$ 66,70	R\$ 83.375,00

LOTE XIII					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
14	17387 - CAMPO DUPLO. NO TECIDO BRIM 3/1 - VERDE OLIVA. CORTAR COM 2,70 DE COMPRIMENTO POR 1,60 CM DE LARGURA (LARGURA DO TECIDO), DOBRAR AO MEIO, OVERLOCAR OS 03 (TRÊS) LADOS E PASSAR A RETA EM CIMA DO OVERLOQUE PARA REFORÇAR A COSTURA. NÃO DEIXAR RUGAS NO TECIDO. UMA LOGOMARCA NO CENTRO DO CAMPO, NA MEDIDA 0,15 X 0,15 CONFORME MODELO EM ANEXO..	UN	100	R\$ 125,77	R\$ 12.577,00

LOTE XIV					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
15	17392 - CAMPO FENESTRADO FECHADO. NO TECIDO BRIM 3/1 - VERDE OLIVA. CORTAR COM 65 CM POR 60 CM COM FENESTRA DE 9 CM, SEGUNDA PARTE CORTAR COM 40 CM POR 40 CM COM FENESTRA DE 9 CM, UNE O MEIO E FAZ BAINHA NA PARTE MAIOR E FIXA A PARTE MENOR. OBS.: OS CAMPOS FENESTRADOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS NO MESMO SENTIDO DAS FIBRAS PARA QUE NÃO OCORRA	UN	50	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00



	RUGAS NO TECIDO. UMA LOGOMARCA NO LADO DIREITO DO CAMPO, NA MEDIDA 0,10 X 0,10 CONFORME MODELO EM ANEXO				
--	---	--	--	--	--

LOTE XV					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
16	17390 - CAMPO DE BANDEJA. NO TECIDO BRIM 3/1 - VERDE OLIVA. CORTAR COM 80 CM POR 80 CM, FAZ BAINHA. UMA LOGOMARCA NO LADO DIREITO DO DO CAMPO, NA MEDIDA 0,10 X0,10	UN	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00

LOTE XVI					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
17	14408 - LINHA 100% POLIESTER, COM TEXTURA DE 28 A 30, PARA PESPONTO, COSTURA RETA DE TODOS OS TIPOS DE TECIDOS, CONE COM 4.570 METRO (5000 JARDAS), COR BRANCA	RL	40	R\$ 49,18	R\$ 1.967,20

LOTE XVII					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
18	11546 - LINHA 100% POLIESTER, COM TEXTURA DE 28 A 30, PARA PESPONTO, COSTURA RETA DE TODOS OS TIPOS DE TECIDOS, CONE COM 4.570 METRO (5000 JARDAS), COR VERDE OLIVA	RL	30	R\$ 47,10	R\$ 1.413,00

LOTE XVIII					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
19	6748 - ELASTICO (69% ALGODAO E 31% ELASTOIDIENO) COM 10 MM 0,0000 0,00 DE LARGURA, NA COR BRANCO	MT	600	R\$ 16,50	R\$ 9.900,00

LOTE XIX					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
20	17380 - CONJUNTO CIRÚRGICO TAMANHO PADRÃO P BLUSA E CALÇA. TECIDO 2/1, TIPO SARJA, VERDE OLIVA NO TAMANHO P BLUSA FECHADA. GOLA REDONDA. CALÇA COM 2 ELÁSTICO DE 0,5 CM. UMA LOGOMARCA NA BLUSA NO LADO DIREITO NA FRENTE, NA MEDIDA 0,10 X 0,10 CONFORME MODELO EM ANEXO. UMA LOGOMARCA NA CALÇA LADO DIREITO ATRÁS, ALTURA DE BOLSO EM ALTO RELEVO, NA MEDIDA 0,10 X 0,10 CONFORME MODELO EM ANEXO.	UN	25	R\$ 106,09	R\$ 2.652,25
21	17383 - CONJUNTO CIRÚRGICO TAMANHO PADRÃO G BLUSA E CALÇA. TECIDO 2/1, TIPO SARJA, CONFECÇÃO VERDE OLIVA NO TAMANHO G BLUSA FECHADA. GOLA REDONDA. CALÇA COM 2 ELÁSTICO DE 0,5 CM. UMA LOGOMARCA NA BLUSA NO LADO DIREITO NA FRENTE, NA MEDIDA 0,10 X 0,10. UMA LOGOMARCA NA CALÇA LADO DIREITO ATRÁS, ALTURA DE BOLSO EM ALTO RELEVO, NA MEDIDA 0,10 X 0,10.	UN	125	R\$ 111,57	R\$ 13.946,25
22	17384 - CONJUNTO CIRÚRGICO TAMANHO PADRÃO GG BLUSA E CALÇA. TECIDO 2/1, TIPO SARJA, VERDE OLIVA NO TAMANHO GG BLUSA	UN	100	R\$ 112,47	R\$ 11.247,00



	FECHADA. GOLA REDONDA. CALÇA COM 2 ELÁSTICO DE 0,5 CM. UMA LOGOMARCA NA BLUSA NO LADO DIREITO NA FRENTE, NA MEDIDA 0,10 X 0,10 CONFORME MODELO EM ANEXO. UMA LOGOMARCA NA CALÇA LADO DIREITO ATRÁS, ALTURA DE BOLSO EM ALTO RELEVO, NA MEDIDA 0,10 X 0,10 CONFORME MODELO EM ANEXO.				
23	CONJUNTO CIRÚRGICO TAMANHO PADRÃO EXG BLUSA E CALÇA TECIDO 2/1, TIPO SARJA, CONFECÇÃO VERDE OLIVA NO TAMANHO EXG BLUSA FECHADA. GOLA REDONDA. CALÇA COM 2 ELÁSTICO DE 0,5 CM. UMA LOGOMARCA NA BLUSA NO LADO DIREITO NA FRENTE, NA MEDIDA 0,10 X 0,10. UMA LOGOMARCA NA CALÇA LADO DIREITO ATRÁS, ALTURA DE BOLSO EM ALTO RELEVO, NA MEDIDA 0,10 X 0,10. OBS: TRAZER AMOSTRA ANTES PARA APROVAÇÃO. COR VERDE OLIVA.	UN	25	R\$ 111,50	R\$ 2.787,50
24	CONJUNTO CIRÚRGICO TAMANHO PADRÃO P BLUSA E CALÇA-UTI TECIDO 2/1, TIPO SARJA, CONFECÇÃO VERDE ÁGUA NO TAMANHO P BLUSA FECHADA. GOLA REDONDA. CALÇA COM 2 ELÁSTICO DE 0,5 CM. UMA LOGOMARCA NA BLUSA NO LADO DIREITO NA FRENTE, NA MEDIDA 0,10 X 0,10. UMA LOGOMARCA NA CALÇA LADO DIREITO ATRÁS, ALTURA DE BOLSO EM ALTO RELEVO, NA MEDIDA 0,10 X 0,10. CONFECÇÃO COR VERDE ÁGUA OBS: TRAZER AMOSTRA ANTES PARA APROVAÇÃO	UN	50	R\$ 102,75	R\$ 5.137,50
25	CONJUNTO CIRÚRGICO TAMANHO PADRÃO M BLUSA E CALÇA-UTI TECIDO 2/1, TIPO SARJA, CONFECÇÃO VERDE ÁGUA NO TAMANHO M BLUSA FECHADA. GOLA REDONDA. CALÇA COM 2 ELÁSTICO DE 0,5 CM. UMA LOGOMARCA NA BLUSA NO LADO DIREITO NA FRENTE, NA MEDIDA 0,10 X 0,10. UMA LOGOMARCA NA CALÇA LADO DIREITO ATRÁS, ALTURA DE BOLSO EM ALTO RELEVO, NA MEDIDA 0,10 X 0,10. CONFECÇÃO COR VERDE ÁGUA OBS: TRAZER AMOSTRA ANTES PARA APROVAÇÃO	UN	50	R\$ 102,75	R\$ 5.137,50
26	CONJUNTO CIRÚRGICO TAMANHO PADRÃO G BLUSA E CALÇA-UTI TECIDO 2/1, TIPO SARJA, CONFECÇÃO VERDE ÁGUA NO TAMANHO G BLUSA FECHADA. GOLA REDONDA. CALÇA COM 2 ELÁSTICO DE 0,5 CM. UMA LOGOMARCA NA BLUSA NO LADO DIREITO NA FRENTE, NA MEDIDA 0,10 X 0,10. UMA LOGOMARCA NA CALÇA LADO DIREITO ATRÁS, ALTURA DE BOLSO EM ALTO RELEVO, NA MEDIDA 0,10 X 0,10. CONFECÇÃO COR VERDE ÁGUA OBS: TRAZER AMOSTRA ANTES PARA APROVAÇÃO.	UN	50	R\$ 102,75	R\$ 5.137,50
27	CONJUNTO CIRÚRGICO TAMANHO PADRÃO GG BLUSA E CALÇA-UTI TECIDO 2/1, TIPO SARJA, CONFECÇÃO VERDE ÁGUA NO TAMANHO GG BLUSA FECHADA. GOLA REDONDA. CALÇA COM 2 ELÁSTICO DE 0,5 CM. UMA LOGOMARCA NA BLUSA NO LADO DIREITO NA FRENTE, NA MEDIDA 0,10 X 0,10. UMA LOGOMARCA NA CALÇA LADO DIREITO ATRÁS, ALTURA DE BOLSO EM ALTO RELEVO, NA MEDIDA 0,10 X 0,10. CONFECÇÃO VERDE ÁGUA OBS: TRAZER AMOSTRA ANTES PARA APROVAÇÃO.	UN	50	R\$ 104,50	R\$ 5.225,00



1.2. Os aviamentos e o enxoval, objeto deste Termo de Referência, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 42, II do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

2.1. A contratação se dará em conformidade do disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 11.595/2023 e 11.598/2023 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

2.2. Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, a demanda, objeto deste Termo, se deu através da solicitação de compra nº 007/2025 e documento de formalização de demanda, objetivando a aquisição de aviamentos e enxoval hospitalar, solicitados pelo Serviço de Processamento de Roupas da Fundação.

2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 42, II do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

3.1. A Fundação Hospitalar do Município de Varginha ostenta o credenciamento junto ao Ministério da Saúde para a oferta de assistência médico-hospitalar, em consonância com os princípios basilares do Sistema Único de Saúde (SUS).

Figura como Hospital Geral habilitado para o recebimento de recursos provenientes do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme estabelecido na Portaria nº 3.039, de 27 de dezembro de 2016. Ademais, a Portaria nº 2.041, de 17 de julho de 2018, atualiza os registros das Portas de Entrada Hospitalar de Urgência da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). A instituição desponta como referência em atendimentos de trauma e alberga uma Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), com abrangência regional.

3.2. Considerando o inciso II, do Art. 19-M, constante na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, cabe a Instituição de Saúde conveniada ao SUS ofertar procedimentos terapêuticos tanto em regime domiciliar, ambulatorial como hospitalar conforme as tabelas elaboradas pelo gestor federal do Sistema Único de Saúde – SUS, realizados no território nacional por serviço próprio, conveniado ou contratado.

3.3. As roupas utilizadas no serviço de saúde constituem o enxoval hospitalar e tem por finalidade garantir a execução das atividades e procedimentos assistenciais sendo constituído por peças de uso do paciente, cirúrgico e para as equipes.



As roupas utilizadas em unidades hospitalares constituem um conjunto heterogêneo de tecidos, incluindo lençóis, fronhas, cobertores e toalhas, campos cirúrgicos, pijamas, entre outros. A presença de materiais biológicos provenientes de pacientes, em maior quantidade e volume, distingue as roupas hospitalares daquelas utilizadas em outros ambientes, demandando processos de higienização mais específicos.

3.4. A disponibilização do enxoval em quantidade e qualidades adequadas é importante em relação a assistência prestada ao paciente através do conforto e segurança (tecidos macios garantem bem-estar e minimizam riscos de infecção), humanização (cores neutras e estampas relaxantes criam um ambiente acolhedor e propício à recuperação), qualidade do sono (travesseiros e colchões adequados proporcionam um sono reparador, essencial para a cura), mobilidade facilitada (roupas de cama e pijamas funcionais facilitam a locomoção de pacientes com restrições de movimento), higiene (processo rigoroso de lavagem garante a limpeza e assepsia de todo o enxoval), bem estar emocional (roupas personalizadas e itens de conforto favorecem a sensação de acolhimento e diminuição do estresse) e rápida recuperação (um ambiente seguro, confortável e acolhedor contribui para uma recuperação rápida e eficaz).

3.5. Considerando as regulamentações e padrões rigorosos que especificam características adequadas para o enxoval hospitalar em ambientes médicos, visando a segurança dos pacientes e a conformidade com as normas de saúde. De acordo com as legislações vigentes, o enxoval hospitalar deve ser confeccionado com tecidos resistentes e que facilite a higienização, o que contribui para a prevenção da proliferação de bactérias e outros agentes infecciosos, garantindo a segurança no cuidado assistencial, como está normatizado na NBR 13734 de 01/12/2016 (Produtos Têxteis para a saúde - características de lençóis, fronhas e pijama hospitalar). Esta norma define os tecidos adequados para uso hospitalar, como lençóis, cobertores, colchas e campos cirúrgicos. A padronização do enxoval é importante para evitar uma grande variedade de composição têxtil, cores, modelos e tamanhos. A variedade encarece o custo de aquisição do enxoval, do processamento na lavanderia e da aquisição de equipamentos, aumenta ainda o trabalho de distribuição e controle.

3.6. Considerando a necessidade de reposição do estoque da Fundação devido ao desgaste natural das peças ocasionado pelo uso constante, pelas frequentes lavagens e desinfecções necessárias para manter a higiene da rouparia utilizada pelos pacientes e colaboradores e, ainda, pelo aumento significativo do número de atendimentos prestados pela Fundação, faz-se necessária esta aquisição. Os quantitativos indicados na solicitação são estimativas anuais, calculadas com base nos dados de consumo dos períodos anteriores.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 42, V do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

4.1. A entrega dos itens deverá ocorrer de forma **parcelada**, a partir do recebimento pelo fornecedor da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar, que será enviado via e-mail, pelo Serviço de Processamento de Roupas, conforme a seguir:



4.1.1. Deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**:

- A) Item 1 – **700 (setecentas) unidades** de lençol de leito;
- B) Item 2 – **700 (setecentas) unidades** de virol com vira;
- C) Item 3 – **550 (quinhentas e cinquenta) unidades** de fronha tipo envelope;
- D) Item 4 - **300 (trezentas) unidades** de lençol de maca sem elástico;
- E) Item 9 – **400 (quatrocentas) unidades** de traçado permeável;
- F) Item 10 – **500 (quinhentas) unidades** de toalha de banho;
- G) Item 11 – **80 (oitenta) unidades** de capote cirúrgico tamanho M;
- H) Item 12 – **120 (cento e vinte) unidades** de capote cirúrgico tamanho G;
- I) Item 13 – **1.250 (mil duzentas e cinquenta) unidades** de campos simples;
- J) Item 17 – **40 (quarenta) rolos** de linha
- K) Item 18 – **30 (trinta) rolos** de linha
- L) Item 19 – **600 (seiscentos) metros** de elástico

4.1.2. Deverão ser entregues em até **60 (sessenta) dias**:

- A) Item 05 – **300 (trezentas) unidades** de camisola aberta tamanho padrão G
- B) Item 06 – **250 (duzentas e cinquenta) unidades** de camisa de pijama padrão G
- C) Item 07 – **250 (duzentas e cinquenta) unidades** de bermuda de pijama padrão G
- D) Item 08 – **50 (cinquenta) unidades** de hampers padrão
- E) Item 14 – **100 (cem) unidades** de campo duplo
- F) Item 15 – **50 (cinquenta) unidades** de campo fenestrado fechado
- G) Item 16 - **100 (cem) unidades** de campo de bandeja

4.1.3. Deverão ser entregues em até **90 (noventa) dias**:

- A) Item 20 – **25 (vinte e cinco) unidades** de conjunto cirúrgico tamanho padrão P blusa e calça
- B) Item 21 – **125 (cento e vinte e cinco) unidades** de conjunto cirúrgico tamanho padrão G blusa e calça
- C) Item 22 – **100 (cem) unidades** de conjunto cirúrgico tamanho GG blusa e calça
- D) Item 23 – **25 (vinte e cinco) unidades** de conjunto cirúrgico tamanho EXG blusa e calça
- E) Item 24 – **50 (cinquenta) unidades** de conjunto cirúrgico tamanho P blusa e calça UTI
- F) Item 25 – **50 (cinquenta) unidades** de conjunto cirúrgico tamanho M blusa e calça UTI
- G) Item 26 – **50 (cinquenta) unidades** de conjunto cirúrgico tamanho G blusa e calça UTI
- H) Item 27 – **50 (cinquenta) unidades** de conjunto cirúrgico padrão GG blusa e calça



4.2. Os produtos deverão ser novos, de qualidade adequada e entregues nas quantidades constantes em cada solicitação de fornecimento, que será formalizada através das Ordens de Compra/Autorização de Fornecimento, emitidas para cada prazo estabelecido.

4.3. Os produtos deverão ser entregues no Serviço de Processamento de Roupas da Fundação, sito a Rua Alzira Magalhães Barra, nº 500 - Bom Pastor - Varginha/MG, no horário de 8h às 11h e 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, sem nenhum ônus para a Fundação.

4.3.1. A Contratada deverá informar com antecedência, ao gestor contratual, a data da entrega dos insumos, para que este se programe para o recebimento.

4.4. A contratada deverá informar imediatamente por escrito se houver algum problema que possa comprometer a entrega do objeto.

4.5. O recebimento dos aviamentos e do enxoval será acompanhado e fiscalizado pelas fiscais técnicas, Sra. Vita Aparecida de Castro Trombine ou Sra. Rosiane Maria de Moraes, nomeadas pela Portaria nº 035/2025, de acordo com a necessidade do contratante, após o recebimento provisório e verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Diante do descumprimento do item anterior, o fiscal técnico deverá comunicar ao gestor contratual, este poderá devolver o item que estiver em desacordo ou retê-lo, e proceder a devolução da Nota Fiscal à Contratada, para a devida complementação da entrega e competente substituição da Nota Fiscal.

4.7. É de responsabilidade da contratada a troca, no prazo máximo de 07 (sete) dias após cada entrega, das peças, que porventura, estejam fora das especificações e/ou com a embalagem danificada, a contar da comunicação da contratante, às suas custas, sem prejuízo ou ônus à Fundação.

4.8. A Contratada deverá proceder o transporte e descarga dos produtos, em estrita observância às normas pertinentes, bem como, acondicionando em embalagens adequadas, visando manter inalterada a sua integridade, respeitando as normas vigentes, sem ônus para a Fundação.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

4.10. A aquisição dos produtos, objeto desta contratação, em hipótese alguma configurará vínculo empregatício entre as partes.

4.11. Todos e quaisquer avisos e comunicados deverão ser realizados por escrito, será considerado inexistente quaisquer ajustes celebrados de outro modo.



4.12. A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive transportes, carga e descarga e impostos inerentes à comercialização.

4.13. Os tecidos e o enxoval deverão estar em conformidade com as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR 13734 de 2016 que regulamenta as características dos produtos têxteis para a saúde.

4.14. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.15. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução da contratação.

5. DAS AMOSTRAS

5.1 Em conformidade com o § 3º, do Art. 17, da Lei 14.133/2021, as empresas vencedoras deverão, obrigatoriamente, apresentar **amostras de todos os itens**.

5.1.1. Para os itens de 1 a 16 e de 20 a 27: **01 (uma) unidade** de amostra de cada produto já confeccionado em tamanho e tecido solicitado, estas **não** serão devolvidas.

5.1.2. Para os itens 17 e 18: **01 (uma) unidade** de amostra, esta **não** será devolvida.

5.1.3. Para o item 19: **10 (dez) metros** de amostra, este **não** será devolvido.

5.2. A licitante vencedora deverá apresentar amostras dos produtos ofertados no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação do agente de contratação.

5.3. A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o produto proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

5.4. As amostras deverão ser enviadas aos cuidados do Setor de Compras da Fundação, sito a Rua Alzira Magalhães Barra, nº 500 - Bom Pastor - Varginha/ MG.

5.5. Serão critérios para avaliação das amostras:

- Serão avaliados os tecidos, as costuras, tamanhos/encolhimentos, a cor e o silk;



- Se atende às funções para o qual será utilizado na Fundação;
- Demais características contidas na NBR 13734/2016.

5.6. As amostras serão avaliadas pela Encarregada do Serviço de Processamento de Roupas da Fundação, a Sra. Giomara Carolina Martins Silva e pela fiscal, a Sra. Vita Aparecida de Castro Trombine.

5.7. As amostras deverão ser identificadas com o número do pregão, fornecedor e número sequencial do item no processo.

5.8. Caso algum representante das licitantes concorrentes queira participar da avaliação das amostras, este deverá encaminhar e-mail manifestando interesse através do e-mail cotacaofhomuv@gmail.com

5.8.1. Será limitado a 01 (um) integrante por empresa, para acompanhamento da avaliação das amostras da licitante vencedora.

5.8.2. A participação dos licitantes na avaliação das amostras será meramente para acompanhamento.

5.8.3. As manifestações referentes a recursos deverão ser encaminhadas conforme condições editalícias.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 42, IV do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

6.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- B) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- C) Contrato Social em vigor com as eventuais alterações;
- D) Prova de regularidade com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, as últimas da sede do proponente;
- E) Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- F) Prova de Regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- G) Documento de identidade do sócio-administrador da empresa ou responsável pela assinatura do contrato (RG);

Obs.: Nos casos em que a conta bancária para pagamento esteja vinculada a estabelecimento (matriz ou filial) distinto da participante, sendo a mesma pessoa jurídica, a licitante deverá apresentar declaração formal atestando essa situação e encaminhá-la junto aos documentos de regularidade jurídica e fiscal tanto da matriz quanto da filial.



6.2. Qualificação Técnica:

- A) No mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta aquisição.

6.3. Qualificação econômico-financeira:

- A)) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do pregão.

Obs.: Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 122, § 2º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

- 7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 42, VI do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

- 8.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 8.2. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 8.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos resultados alcançados, verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas; qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ordem de Compra e a satisfação do público usuário. (Decreto 11.595/2023, art. 137).



8.5. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Deverá ser verificado quanto à manutenção das condições da contratação, do empenho, do pagamento, das garantias, das glosas e da formalização de apostilamento. Podendo ser solicitado quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7. A conformidade da prestação de serviços deverá ser verificada com o documento da contratada, que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido na ordem de compra.

8.8. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, especialmente no Capítulo I do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, ainda, culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III do mesmo diploma legal.

8.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialar ao Ministério do Trabalho.

8.10. Atribuições do Gestor Contratual

8.10.1. A gestão contratual será realizada pela Sra. Giomara Carolina Martins Silva, conforme estipulado na Portaria nº 035/2025.

8.10.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.10.3. O Gestor da contratação acompanhará a manutenção das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias e demais condições de habilitação da contratada, estabelecidas em instrumento convocatório e na Ordem de Compra, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, III, X e XXI).

8.10.4. O Gestor da contratação coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para fins de avaliação da execução contratual conforme dispõe o art. 88 da Lei 14.133/2021. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, V).



8.10.5. O Gestor contratual deverá conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base na Ordem de Compra, na nota de empenho e no ateste do fiscal técnico (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, XI).

8.10.6. O Gestor contratual promoverá o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal técnico, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, XV).

8.10.7. O Gestor manterá controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, XIII).

8.10.8. O Gestor contratual, providenciará, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões, devendo se atentar ao prazo estabelecido pelo Setor de Compras da Fundação, o qual será fixado em **120 (cento e vinte) dias**, contados previamente à data de vencimento do contrato. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, XVII).

9 - DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 42, VI do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023).

9.1. Fiscal Técnico

9.1.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). A fiscalização contratual deverá ser acompanhada pela Sra. Vita Aparecida de Castro Trombine e/ou Sra. Rosiane Maria de Moraes, nomeadas pela Portaria nº 035/2025.

9.1.2. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ordem de Compra, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes e as demais documentações exigidas para o pagamento, e após a formalização do atesto, encaminhar ao gestor, para ratificação (Decreto nº 11.595/2023, art. 19, VI e XVI).

9.1.3. As notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes deverão ser examinados e conferidos pelo fiscal técnico, formalizando o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos itens.

9.1.4. A Contratada sujeitar-se-á a fiscalização da contratação pela Contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação realizando todos e quaisquer Avisos e Comunicações a serem feitos a Contratante, por escrito, tais como alteração da Razão Social, endereço, sócios e etc.



9.1.5. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços prestados, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas e irregularidades constatadas.

9.1.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da contratação, atuando de forma tempestiva na solução do problema e determinando prazo para a correção. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.1.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.1.8. O fiscal técnico da contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.595/2023, art. 19, VII).

9.1.9. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base na Ordem de Compra e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço (Decreto nº 11.595/2023, art. 19, XIV).

9.1.10. É designado ao fiscal técnico realizar o relatório do registro de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.2. Fiscal Administrativo

9.2.1. A fiscalização administrativa será realizada pela Sra. Aline Bertoli Santos Inácio ou pela Sra. Lilian Carvalho de Souza conforme estipulado na Portaria nº 035/2025.

9.2.2. O Fiscal Administrativo da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os prazos da contratação, o empenho e pagamento, as garantias e glosas, a formalização de apostilamentos e os termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto nº 11.595/2023, art. 20, I e III).

9.2.2.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.595/2023, art. 20, V).



9.2.3. O Fiscal Administrativo da contratação deverá examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, informar direta e imediatamente o contratado para fins de regularização no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de instauração de processo administrativo; (Decreto nº 11.595/2023, art. 20, IV).

9.2.4. O Fiscal Administrativo da contratação deverá encaminhar ao gestor da contratação as informações necessárias para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto nº 11.595/2023, art. 20, VII).

10. DO PAGAMENTO (art. 42, VII do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

10.1. Os pagamentos serão efetuados entre o dia 20 e o último dia do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente vistada pelo Fiscal Técnico e Gestor Contratual da Fundação Hospitalar do Município de Varginha – FHOMUV.

10.1.1. Caso seja necessário um valor complementar para a efetivação das aquisições, a Contratada deverá emitir Notas Fiscais distintas, sendo uma correspondente ao valor de R\$ 232.560,23 e outra Nota Fiscal referente ao montante complementar.

10.2. A empresa deverá observar o Decreto Municipal nº 11.531/2023 e seus anexos, para fins de retenção dos impostos previstos.

10.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4. Os pagamentos processar-se-ão de forma exclusiva, por meio de depósito ou transferência “on-line” para a conta-corrente da Contratada, preferencialmente através do BANCO BRASIL.

Obs.: Será vedada a emissão de boleto bancário

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar depósito bancário para pagamento.

10.6. O pagamento será efetuado com as devidas retenções tributárias previstas em legislação vigente.

11. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 42, I, a) do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

11.1. Considerando que o objeto da referida contratação não demanda obrigações futuras, não há o que se falar em prorrogação.



12. REAJUSTE (art. 145 do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses, para fins de garantia.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 42, VIII do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

13.1. Esta contratação se dará em conformidade do disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, a realizar-se por modalidade de pregão eletrônico, utilizando como critério de julgamento o menor preço por lote.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 42, IX do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

14.1. Estima-se para a presente contratação o valor de **R\$ 379.353,90 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)**, para 12 meses, conforme mapa de pesquisa de preços.

14.2. Para embasamento dos valores estimados, foram utilizados como parâmetros de preços, consulta a sítios especializados ou de domínio amplo, consulta a sistemas oficiais do governo (Painel de Preços), último registro de preços firmado pela Fundação e cotações realizadas diretamente com fornecedores, em conformidade com o Art. 44, incisos I, II, III e IV, do Decreto Municipal nº 11.595/2023.

14.2.1. Em conformidade com o Art. 45 do mesmo Decreto, justifica-se a utilização de cotação de preços direta com fornecedores, visto que estes já possuem cadastro na Administração Pública, participam regularmente de processos licitatórios da Instituição e fornecem produtos similares ao objeto da presente contratação, de forma satisfatória. Tal consulta fora realizada em caráter complementar aos demais parâmetros utilizados para determinação do preço estimado.

14.3. Diante da constatação de heterogeneidade nos preços dos itens, procedeu-se ao cálculo do coeficiente de variação. Esse indicador mensura a dispersão dos dados em relação à média, conforme detalhado no mapa de cotação.

14.3.1. Em consulta ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, do Superior Tribunal de Justiça, 4ª Edição | Lei 14.133/2021, de agosto de 2021, é possível observar:

O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.



14.4. Portanto, foi utilizada a **mediana** como critério de definição de preço, para todos os itens que apresentaram percentual obtido como coeficiente de variação **maior que 25%** e a **média** para os demais itens, os quais apresentaram percentual **menor ou igual a 25%**, conforme demonstrado no mapa de pesquisa de preços, anexo integrante desse estudo, e de acordo com o Art. 44, do Decreto Municipal nº 11.595/2023:

Art. 44. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo o cálculo sobre conjunto de três ou mais preços oriundos de um ou mais parâmetros.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 42, X do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**16.01.10.302.1090.2042.33.90.30 – Fonte 2706.000.3110.0006
Conta bancária 97.219-3 EF 7114**

**16.01.10.302.1090.2042.33.90.30 – Fonte 2706.000.3110.0006
Conta bancária 97.394-7 EF 2994**

15.3. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

16. DAS SANÇÕES (art. 3º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023)

São aplicáveis as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

16.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



16.2. A **penalidade de advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

16.3. A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I - **multa moratória de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - **multa administrativa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - **multa administrativa de 3%** (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;



g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;

p) outras situações de natureza correlata.



V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

16.4. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

16.5. A **sanção de impedimento de licitar e contratar**, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) outras situações de natureza correlatas.

16.6. A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) outras situações de natureza correlata.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

16.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

O presente Termo de Referência foi realizado pelos servidores da equipe de planejamento, nomeados pela Portaria nº 016/2025, e encaminhado para análise e aprovação da Diretora Geral da Fundação Hospitalar do Município de Varginha.

Varginha, 02 de abril de 2025

Daniele Paulina Luciano

Matrícula 3253

Equipe de Planejamento

Elizabeth Meirelles Ribeiro Carvalho Gadbem

Matrícula 2881

Equipe de Planejamento

Joselina Maria Andrade

Matrícula 4291

Equipe de Planejamento

Rosana de Paiva Silva Moraes

Diretora Geral

Fundação Hospitalar do Município de Varginha



APÊNDICE **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. IDENTIFICAÇÕES

1.1. Solicitação de Compra nº 07/2025 - **Aquisição de aviamentos e enxoval hospitalar**

1.2. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Central de Compras da Fundação Hospitalar do Município de Varginha, nomeada pela Portaria nº 016/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar será processado na conformidade ao Art. 18, § 1º da Lei Federal nº 14.133, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 11.595/2023.

2.2. Considerando o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de demanda formalizada pelo Serviço de Processamento de Roupas da Fundação Hospitalar do Município de Varginha, através da solicitação de compra nº 07/2025 e documento de formalização de demanda, objetivando a aquisição de aviamentos e enxoval hospitalar, mediante as condições estabelecidas neste Estudo e no Termo de Referência.

A Fundação Hospitalar do Município de Varginha ostenta o credenciamento junto ao Ministério da Saúde para a oferta de assistência médico-hospitalar, em consonância com os princípios basilares do Sistema Único de Saúde (SUS). Figura como Hospital Geral habilitado para o recebimento de recursos provenientes do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme estabelecido na Portaria nº 3.039, de 27 de dezembro de 2016. Ademais, a Portaria nº 2.041, de 17 de julho de 2018, atualiza os registros das Portas de Entrada Hospitalar de Urgência da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). A instituição desponta como referência em atendimentos de trauma e alberga uma Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), com abrangência regional.



Conforme o inciso II, do Art. 19-M, constante na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, cabe a Instituição de Saúde conveniada ao SUS ofertar procedimentos terapêuticos tanto em regime domiciliar, ambulatorial como hospitalar conforme as tabelas elaboradas pelo gestor federal do Sistema Único de Saúde – SUS, realizados no território nacional por serviço próprio, conveniado ou contratado.

Enxoval hospitalar são roupas utilizadas no serviço de saúde e tem por finalidade garantir a execução das atividades e procedimentos assistenciais sendo constituído por peças utilizadas pelas equipes médicas, pacientes e procedimentos cirúrgicos. As roupas utilizadas em unidades hospitalares constituem um conjunto heterogêneo de tecidos, incluindo lençóis, fronhas, cobertores e toalhas, campos cirúrgicos, pijamas, entre outros. A presença de materiais biológicos provenientes de pacientes, em maior quantidade e volume, distingue as roupas hospitalares daquelas utilizadas em outros ambientes, demandando processos de higienização mais específicos.

A disponibilização do enxoval em quantidade e qualidades adequadas é importante em relação a assistência prestada ao paciente através do conforto e segurança (tecidos macios garantem bem-estar e minimizam riscos de infecção), humanização (cores neutras e estampas relaxantes criam um ambiente acolhedor e propício à recuperação), qualidade do sono (travesseiros e colchões adequados proporcionam um sono reparador, essencial para a cura), mobilidade facilitada (roupas de cama e pijamas funcionais facilitam a locomoção de pacientes com restrições de movimento), higiene (processo rigoroso de lavagem garante a limpeza e assepsia de todo o enxoval), bem estar emocional (roupas personalizadas e itens de conforto favorecem a sensação de acolhimento e diminuição do estresse) e rápida recuperação (um ambiente seguro, confortável e acolhedor contribui para uma recuperação rápida e eficaz).

Existem regulamentações e padrões rigorosos que especificam características adequadas para o enxoval hospitalar em ambientes médicos, visando a segurança dos pacientes e a conformidade com as normas de saúde. De acordo com as legislações vigentes, o enxoval hospitalar deve ser confeccionado com tecidos resistentes e que facilite a higienização, o que contribui para a prevenção da proliferação de bactérias e outros agentes infecciosos, garantindo a segurança no cuidado assistencial, como está normatizado na NBR 13734 de 01/12/2016 (Produtos Têxteis para a saúde - características de lençóis, fronhas e pijama hospitalar). Esta norma define os tecidos adequados para uso hospitalar, como lençóis, cobertores, colchas e campos cirúrgicos. A padronização do enxoval é importante para evitar uma grande variedade de composição têxtil, cores, modelos e tamanhos. A variedade encarece o custo de aquisição do enxoval, do processamento na lavanderia e da aquisição de equipamentos, aumentando ainda o trabalho de distribuição e controle.



Esta contratação é justificada pela necessidade de reposição do estoque da Fundação devido ao desgaste natural das peças ocasionado pelo uso constante, frequentes lavagens e desinfecções necessárias para manter a higiene das roupas utilizadas pelos pacientes e colaboradores e, ainda, pelo aumento significativo do número de atendimentos prestados pela Fundação. Os quantitativos indicados na solicitação são estimativas anuais, calculadas com base nos dados de consumo dos períodos anteriores.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. A contratação deve obedecer as normas de licitações e contratos, bem como, a legislação específica (descrita no item 2), conforme levantamento de mercado de acordo com a solução escolhida.

4.3. Os aviamentos e o enxoval hospitalar devem ser entregues em estrita observância as especificações dos itens contidas neste Estudo, no Termo de Referência e normas da Vigilância Sanitária.

4.4. A licitante vencedora deverá apresentar documentação pertinente, comprovando habilitação jurídica, fiscal, técnico e econômico-financeira.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando o inciso V, constante no §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Com ele, os órgãos da Administração Pública podem alcançar diversos benefícios, como a melhoria na qualidade das contratações através da escolha da solução mais adequada, garantindo a efetividade, otimizando recursos e alcançando os resultados esperados; maior economicidade, através de análise comparativa que permite identificar as opções das quais oferecem a melhor relação custo-benefício, assim evitando desperdícios e garantindo o uso eficiente dos recursos públicos; promoção da concorrência, dada pela ampliação do universo de potenciais fornecedores, o que fomenta a competitividade e assegura preços mais justos para a Administração; planejamento estratégico, já que as informações obtidas no levantamento de mercado servem como base para o planejamento das contratações futuras, permitindo decisões mais assertivas e alinhadas com as necessidades da Administração.

Ao analisar as diferentes formas de contratação para os itens em questão, depara-se com a modalidade licitação por pregão eletrônico. Tal modelo já vem sendo adotado pela Fundação para diversos tipos de contratações. Com a adoção do pregão é possível a disputa entre os licitantes com o oferecimento de uma melhor oferta à Administração.



No pregão são encontrados critérios de julgamento como menor preço, maior desconto, técnica e preço, maior lance e maior retorno econômico. Ressalta-se, ainda, que na modalidade de menor preço por lote há possibilidade de dois tipos de formalização da contratação, uma através do Contrato e outra através de Ordem de Compra.

Contrato Administrativo é o acordo que a Administração Pública firma com o particular ou outra entidade administrativa para a obtenção de objetivos de interesse público em condições estabelecidas pela própria Administração possuindo cláusulas específicas exigidas pela Lei de Licitações e Contratos que também disciplinam sobre os procedimentos licitatórios. Os contratos administrativos possuem seis tipos que são os contratos de gestão, de fornecimento, contratos de serviços, de obras públicas, de concessão e contratos de alienação.

Conforme preconiza o artigo 89 da Nova Lei de Licitações e Contratos,

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

A Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento, outra forma de formalização da contratação, é o documento de controle interno que a Administração Pública utiliza para formalizar a contratação. Ela possui comandos expedidos pela Administração para que o contratado realize os fornecimentos em quantidade, prazo e local definidos em edital, em razão das demandas efetivas que precisam ser satisfeitas, aumenta o controle sobre as necessidades de compra para garantir o estoque, delineando quando isso precisa ser feito e em que quantidade. Para os fornecedores, a ordem de compra traz segurança para o processo comercial pois fica regulamentado que existe o compromisso de que o produto será pago.



No que tange a formalização desta contratação, tendo em vista tratar-se de aquisição de aviamentos e enxoval hospitalar, é adequada a adoção da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento. Essa utilização mostra-se oportuna uma vez que a presente contratação não traz obrigações futuras aos fornecedores e visa a aquisição de itens de baixa complexidade. A substituição do instrumento contratual, no caso em tela, é lícita e pertinente, quando considerado o Art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, transcrito abaixo:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a presente contratação o valor de **R\$ 379.353,90 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)**, para 12 meses, conforme mapa de pesquisa de preços.

6.2. Para embasamento dos valores estimados, foram utilizados como parâmetros de preços, consulta a sítios especializados ou de domínio amplo, consulta a sistemas oficiais do governo (Painel de Preços), último registro de preços firmado pela Fundação e cotações realizadas diretamente com fornecedores, em conformidade com o Art. 44, incisos I, II, III e IV, do Decreto Municipal nº 11.595/2023.

6.2.1. Em conformidade com o Art. 45 do mesmo Decreto, justifica-se a utilização de cotação de preços direta com fornecedores, visto que estes já possuem cadastro na Administração Pública, participam regularmente de processos licitatórios da Instituição e fornecem produtos similares ao objeto da presente contratação, de forma satisfatória. Tal consulta fora realizada em caráter complementar aos demais parâmetros utilizados para determinação do preço estimado.

6.3. Diante da constatação de heterogeneidade nos preços dos itens, procedeu-se ao cálculo do coeficiente de variação. Esse indicador mensura a dispersão dos dados em relação à média, conforme detalhado no mapa de cotação.

6.3.1. Em consulta ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, do Superior Tribunal de Justiça, 4ª Edição | Lei 14.133/2021, de agosto de 2021, é possível observar:



O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

6.4. Portanto, foi utilizada a **mediana** como critério de definição de preço, para todos os itens que apresentaram percentual obtido como coeficiente de variação **maior que 25%** e a **média** para os demais itens, os quais apresentaram percentual **menor ou igual a 25%**, conforme demonstrado no mapa de pesquisa de preços, anexo integrante desse estudo, e de acordo com o Art. 44, do Decreto Municipal nº 11.595/2023:

Art. 44. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo o cálculo sobre conjunto de três ou mais preços oriundos de um ou mais parâmetros.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Tendo em vista as considerações esboçadas neste Estudo, prezando pela economicidade à Administração, optou-se pela aquisição dos aviamentos e enxoval hospitalar, objetos deste Estudo, através de pregão eletrônico, utilizando Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento para formalização da contratação.

7.2. A aquisição dos aviamentos e do enxoval, objeto da presente licitação, processar-se-á de forma **parcelada, 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias corridos**, mediante solicitação, que será formalizada pelo Serviço de Processamento de Roupas, por intermédio de emissão de Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

7.3. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades constantes em cada solicitação de fornecimento, que será formalizada através das Ordens de Compra/Autorização de Fornecimento, emitidas para cada prazo estabelecido.

7.4. Os produtos deverão ser entregues no Serviço de Processamento de Roupas da Fundação, sito a Rua Alzira Magalhães Barra, nº 500 - Bom Pastor - Varginha/MG, no horário de 8h às 11h e 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, sem nenhum ônus para a Fundação.

7.4.1. A Contratada deverá informar com antecedência, ao gestor contratual, a data da entrega dos insumos, para que este se programe para o recebimento.



7.5. O recebimento dos aviamentos e do enxoval será acompanhado e fiscalizado pelas fiscais técnicas, Sra. Vita Aparecida de Castro Trombine ou Sra. Rosiane Maria de Moraes, nomeadas pela Portaria nº 035/2025, de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Referência.

7.6. Diante do descumprimento do item anterior, o fiscal técnico deverá comunicar ao gestor contratual, este poderá devolver o Material que estiver em desacordo ou retê-lo, e proceder a devolução da Nota Fiscal à Contratada, para a devida complementação da entrega e competente substituição da Nota Fiscal.

7.7. A contratada deverá informar imediatamente por escrito se houver algum problema que possa comprometer a entrega do objeto.

7.8. A aquisição dos produtos, objeto desta contratação, em hipótese alguma configurará vínculo empregatício entre as partes.

7.9. A Contratada deverá proceder o transporte e descarga dos produtos, em estrita observância às normas pertinentes, bem como, acondicionando em recipiente adequado, visando manter inalterada a sua integridade, respeitando as normas vigentes, sem ônus para a Fundação.

7.10. Todos e quaisquer avisos e comunicados deverão ser realizados por escrito, será considerado inexistente quaisquer ajustes celebrados de outro modo.

7.11. A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive transportes, carga e descarga e impostos inerentes à comercialização.

7.12. Considerando-se a importância da aquisição, as proponentes deverão demonstrar a execução satisfatória do fornecimento, objeto deste Estudo, por meio de atestados de capacidade técnica como forma de garantir e/ou mitigar os riscos para a Administração.

7.13. As peças do enxoval deverão estar em conformidade com as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR 13734 de 2016 que regulamenta as características dos produtos têxteis para a saúde.

8. DAS AMOSTRAS

8.1 Em conformidade com o § 3º, do Art. 17, da Lei 14.133/2021, as empresas vencedoras deverão, obrigatoriamente, apresentar **amostras de todos os itens**.

8.1.1. Para os itens de 1 a 16 e de 20 a 27: **01 (uma) unidade** de amostra de cada produto já confeccionado em tamanho e tecido solicitado, estas **não** serão devolvidas.



8.1.2. Para os itens 17 e 18: **01 (uma) unidade** de amostra, esta **não** será devolvida.

8.1.3. Para o item 19: **10 (dez) metros** de amostra, este **não** será devolvido.

8.2. A licitante vencedora deverá apresentar amostras dos produtos ofertados no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação do agente de contratação.

8.3. A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o produto proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

8.4. As amostras deverão ser enviadas aos cuidados do Setor de Compras da Fundação, sito a Rua Alzira Magalhães Barra, nº 500 - Bom Pastor - Varginha/ MG.

8.5. Serão critérios para avaliação das amostras:

- Serão avaliados os tecidos, as costuras, tamanhos/encolhimentos, a cor e o silk;
- Se atende às funções para o qual será utilizado na Fundação;
- Demais características contidas na NBR 13734/2016.

8.5.1. A não conformidade dos critérios de avaliação implica em reprovação do item.

8.6. As amostras serão avaliadas pela Encarregada do Serviço de Processamento de Roupas da Fundação, a sra. Giomara Carolina Martins Silva e pela fiscal, a sra. Vita Aparecida de Castro Trombine.

8.7. As amostras deverão ser identificadas com o número do pregão, fornecedor e número sequencial do item no processo.

8.8. Caso algum representante das licitantes concorrentes queira participar da avaliação das amostras, este deverá encaminhar e-mail manifestando interesse através do e-mail cotacaoofhomuv@gmail.com.

8.8.1. Será limitado a 01 (um) integrante por empresa, para acompanhamento da avaliação das amostras da licitante vencedora.

8.8.2. A participação dos licitantes na avaliação das amostras será meramente para acompanhamento.



8.8.3. As manifestações referentes a recursos deverão ser encaminhadas conforme condições editalícias.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, em casos que não ocorra prejuízo da solução. Em regra, as aquisições deverão ser divididas em lotes ou itens em qual se comprovar técnica e economicamente viável, procedendo-se à licitação com vista ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

9.2. Neste contexto, entende-se que a presente licitação torna-se vantajosa para a Administração se organizada por lotes. Desta forma, adota-se o entendimento do Acórdão 5260/2011, de 06/07/2011, que decidiu que “Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si”.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram detectadas contratações correlatas ou interdependentes como condição para que esta contratação atinja os resultados pretendidos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração deverá dar ciência ao fiscal e gestor desta contratação para o efetivo benefício buscado com esta aquisição. O setor demandante deverá providenciar local adequado para armazenamento dos itens a serem adquiridos, realizar o acompanhamento do recebimento dos itens, conforme previsto neste Estudo, e zelar pelo controle do estoque e conservação do enxoval e aviamentos. Recomenda-se ainda, que o setor requisitante, informe-se a respeito das condições e particularidades da presente contratação para providências cabíveis.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A aquisição dos produtos contidos neste estudo técnico preliminar, deverá respeitar as normas e princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos e danos ao meio ambiente.

12.2. Os tecidos, após serem submetidos a tratamento na unidade de processamento de roupas e perderem sua funcionalidade original, podem ser reciclados ou reaproveitados. Em caso de descarte, são classificados como resíduos do grupo D (resíduos comuns que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico).



12.3. Todo descarte necessário deverá ser realizado em conformidade com a legislação ambiental e, se for o caso, por empresa responsável pela coleta dos resíduos hospitalares, já contratada pela Fundação, conforme regulamentado pela RDC nº 222, de 28 de março de 2018, a qual dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é factível do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstrado neste estudo. Registra-se que os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para a Administração. Observa-se que as quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista, conforme Documento de Formalização de Demanda, enviado pelo setor demandante. Portanto, considerando os pontos listados acima, conclui-se que esta contratação é viável à Fundação.

14. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Conforme preceitua o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, a vedação de participação de empresas consorciadas em determinado procedimento licitatório constitui exceção legal, devendo ser devidamente fundamentada.

No caso em tela, tendo em vista o objeto da presente contratação, qual seja, a aquisição de aviamentos e enxoval hospitalar, verifica-se que a complexidade da aquisição não se coaduna com a formação de consórcios. Trata-se de itens de porte comum, desprovidos de peculiaridades técnicas ou econômicas que justifiquem a união de esforços de múltiplas empresas.

A admissão de consórcios em objeto de baixa complexidade e reduzido valor, como o presente, contraria o princípio constitucional da competitividade, na medida em que restringe a participação de potenciais licitantes que poderiam concorrer individualmente. A formação de consórcios, nesses casos, pode gerar conluio entre empresas, em detrimento do interesse público, e comprometer a obtenção das melhores condições para a Administração.

Sobre o tema, o renomado Doutrinador Marçal Justen Filho assevera:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.



É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

Assim, a participação de consórcios no presente certame não se justifica, uma vez que a natureza do objeto não demanda a formação de agrupamentos empresariais e a sua admissão poderia comprometer a competitividade e a economicidade da contratação.

15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo garantir a manutenção e a reposição de aviamentos e enxoval dos estoques do Serviço de Processamento de Roupas da Fundação, com o objetivo de garantir a segurança, conforto e higiene tanto dos pacientes como dos profissionais, assegurando a continuidade e o aprimoramento dos serviços de saúde oferecidos à comunidade.

16. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16.1. Considerando os estudos realizados por esta equipe de planejamento, conclui-se que a melhor alternativa para a aquisição de aviamentos e enxoval hospitalar, é através da realização de pregão eletrônico, utilizando como critério de julgamento o menor preço por lote, de acordo com as justificativas esboçadas neste Estudo.

16.2. A Contratação deverá ser formalizada por meio de Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

17. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo, nomeados por meio da Portaria Nº 016/2025.

Varginha, 01 de abril de 2025.

Daniele Paulina Luciano
Matrícula 3253
Equipe de Planejamento

Elizabeth Meirelles Ribeiro Carvalho Gadbem
Matrícula 2881
Equipe de Planejamento

Joselina Maria Andrade
Matrícula 4291
Equipe de Planejamento

Rosana de Paiva Silva Moraes
Fundação Hospitalar do Município de Varginha



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

MAPA DE RISCOS

Unidade responsável: Fundação Hospitalar do Município de Varginha

Solicitação de Compra nº 007/2025

Objeto: Aquisição de aviamentos e enxoval hospitalar

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
01	Incorreta formalização de demanda/ Ausência de informações	Falta de conhecimento; Solicitação incorreta e/ou insuficiente	Interna	Setor requisitante	Baixo	N/A
Impactos: Falta de tempo hábil para realizar a fase de planejamento de forma adequada e conforme a legislação. Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, que não satisfaça as necessidades que originaram a contratação, podendo ocasionar prejuízos à administração e desperdício de recursos públicos. Indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária para o atendimento da necessidade.						
Ações Preventivas: Equipe do setor com conhecimentos suficientes para correto preenchimento da Formalização de Demanda, para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento. Solicitar profissional técnico para auxiliar a equipe de planejamento na fase inicial à contratação pretendida.					RESPONSÁVEL: Setor requisitante, equipe de planejamento.	
Ações de Contingência: Quando detectado o erro do preenchimento quanto a necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.					RESPONSÁVEL: Equipe de planejamento/ Setor requisitante.	

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
02	Levantamento inadequado dos itens e/ou das especificações insuficientes dos produtos	Falta de conhecimento das necessidades do setor	Interna	Servidor Responsável pela Formalização da Demanda	Médio	N/A
Impactos: Fornecimento incompleto de produtos e/ou incorretos, gerando resultados incapazes de atender à necessidade da administração.						
Ações Preventivas: Adequado levantamento das necessidades do Setor requisitante. Estabelecer requisitos necessários e suficientes para a contratação, de					RESPONSÁVEL: Setor Requisitante	

70/77



forma que os itens solicitados sejam precisamente definidos. Envolver setores técnicos na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	
Ações de Contingência: Adequar o quantitativo, bem como as especificações solicitadas às reais necessidades do setor, para se obter sucesso no certame pretendido.	RESPONSÁVEL: Setor Requisitante.

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
03	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros)	Problemas no planejamento orçamentário da contratação e na gestão do orçamento pela Fundação	Interna	Setor Demandante	Alto	N/A

Impactos: Impossibilidade de entrega dos aviamentos e do enxoval	
Ações Preventivas: Reservar dotação orçamentária adequada e realizar pré-empenho da despesa.	RESPONSÁVEL: Chefe da Divisão Financeira
Ações de Contingência: Realizar ajuste orçamentário; Reavaliar os quantitativos da contratação.	RESPONSÁVEL: Chefe da Divisão Financeira/Setor demandante.

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
04	Impugnações, recursos e ações judiciais	Atraso no processo de contratação devido a impugnações, recurso ou ações judiciais	Externa	Agente de contratação	Alto	N/A

Impactos: Atraso para selecionar o fornecedor e consequentemente atraso na aquisição dos itens.	
Ações Preventivas: Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustração indevida da competição;	RESPONSÁVEL: Equipe de planejamento /Agente de contratação.
Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Municipal, Estadual	



e Federal Especializada; Analisar as recomendações dos recentes Acórdãos exarados pelo Tribunal de Contas dos Municípios, dos Estados e da União, de modo a prevenir possíveis falhas no processo licitatório; Atentar para as legislações aplicáveis ao caso concreto.	
Ações de Contingência: Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações eventualmente necessárias.	RESPONSÁVEL: Agente de contratação.

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
05	Licitação deserta ou fracassada	Ausência de propostas ou propostas com valores acima do estimado.	Externa	Equipe Planejamento	Médio	N/A
Impactos: Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades no atendimento do setor requisitante.						
Ações Preventivas: Reavaliação de condições restritivas, reavaliação dos valores estimados e ampliação das formas de divulgação.					RESPONSÁVEL: Equipe de planejamento	
Ações de Contingência: a) Adoção de formulários padronizados de check list. b) Atualização dos orçamentos antes da publicação. c) Ampliar a divulgação do edital, com convite direto às empresas que apresentaram orçamento na pesquisa de preços.					RESPONSÁVEL: Agente de Contratação	

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
06	Atrasos na entrega dos itens	Inobservância dos prazos.	Gestão Contratual	Fiscal Contratual	Alto	N/A
Impactos: Desabastecimento do Serviço de Processamento de Roupas						
Ações Preventivas: Realização de reunião entre Contratada e Contratante para alinhamento acerca da entrega; Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral da contratação.					RESPONSÁVEL: Gestor e fiscal contratual.	
Ações de Contingência: Notificação da empresa acerca das condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual e, se necessária, a aplicação de penalidades contratuais;					RESPONSÁVEL: Gestor e fiscal contratual	



No caso de atraso superior ao aceitável, conforme definição contratual, rescindir o trato contratual e convocar a próxima empresa classificada.

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
07	Falência da empresa contratada	Crise econômica, má gestão, comportamento de mercado	Gestão contratual	Gestor	Alto	N/A

Impactos: Descontinuidade da contratação.

Ações Preventivas: Avaliação dos critérios de qualificação econômicos e financeiros solicitados na contratação;
Avaliação de débitos fiscais e trabalhistas;
Verificação contínua do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias pela contratada.

RESPONSÁVEL: Equipe de planejamento
Gestor Contratual, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.

Ações de Contingência:

- a) Rescisão contratual com a Contratada;
- b) Contratação emergencial dos itens.

RESPONSÁVEL:
Gestor contratual

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
08	Perda das condições de habilitação	Crise econômica, má gestão, comportamento de mercado, falta de pagamento dos impostos	Gestão contratual	Fiscal administrativo	Alto	N/A

Impactos: Instauração de processo administrativo para possível rescisão contratual.

Ações Preventivas: Exigência de critérios razoáveis de habilitação solicitados na contratação;
Conferência da veracidade das certidões.

RESPONSÁVEL: Equipe de planejamento e Equipe de Apoio.

Ações de Contingência:

- a) Rescisão contratual com a Contratada;
- b) Aplicação de penalidades.

RESPONSÁVEL:
Gestor contratual



Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
09	Restrição à competitividade.	Adoção de excessivas cláusulas técnicas restritivas. Utilização de especificações técnicas não padronizadas e/ou informações incompletas na descrição dos itens	Externa	Equip. Planejamento	Médio	N/A
Impactos: Suspensão, anulação ou revogação da licitação. Licitação deserta ou fracassada. Custos para a administração; Direcionamento da licitação; Dano ao erário; Possibilidade de elevação dos preços contratados.						
Ações Preventivas: Conhecer previamente o mercado fornecedor e reavaliar a existência de cláusulas restritivas ou passíveis de nulidade; Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas ao objeto; Adotar sempre que possível a padronização do objeto através de catálogo eleito pelo órgão; Adoção de minuta de edital padrão, previamente aprovada e adequada ao objeto; Submissão do processo para análise do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica; Reavaliação dos valores estimados e ampliação das formas de divulgação. Para as cláusulas que contenham restrições legais necessárias, apresentar justificativas expondo os motivos que demandaram a situação, demonstrando a existência de conveniência administrativa;					RESPONSÁVEL: Equipe de planejamento	
Ações de Contingência: a) Adoção de formulários padronizados de check list; b) Retirar cláusulas restritivas ou passíveis de nulidades. c) Atualização dos orçamentos antes da publicação. d) Ampliar a divulgação do edital, com convite direto às empresas que apresentaram orçamento na pesquisa de preços. e) Republicar as eventuais alterações para conhecimento das partes.					RESPONSÁVEL: Agente de Contratação	

Varginha, 01 de abril de 2025

O presente Mapa de Riscos foi elaborado pelos servidores da equipe de planejamento, nomeados pela Portaria nº 016/2025.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

Daniele Paulina Luciano

Matrícula 3253

Equipe de Planejamento

Elizabeth Meirelles Ribeiro Carvalho Gadbem

Matrícula 2881

Equipe de Planejamento

Joselina Maria Andrade

Matrícula 4291

Equipe de Planejamento

Rosana de Paiva Silva Moraes

Diretora Geral

Fundação Hospitalar do Município de Varginha



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO EM ESTABELECIMENTO DIVERGENTE DO PARTICIPANTE

A(nome da licitante)....., por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº, com sede na, declara para os devidos fins que os pagamentos referentes ao Processo nº 067/2025 – Pregão Eletrônico nº 037/2025, deverão ser realizados em favor de seu estabelecimento matriz/filial, inscrita no C.N.J.P. sob nº, com sede na

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, carimbo e assinatura do licitante.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

ANEXO IV

LOGOMARCA



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

E60**8ZV****8X6****NXQ**